Secretaria da Educação

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (TÉCNICA E PREÇO)

1. DADOS GERAIS

1.1 **Modalidade: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 007/2018**

1.2 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução do **CMEI ELOYNA BARRADAS** da Secretaria Municipal da Educação – SMED, **no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos**.

1.3 **Processo nº: 8877/2017**

1.4 **Data de Abertura do(s) Envelope(s) 01 – Proposta(s) Técnica(s):** 08/06/2018 às 09h30min

1.5 **Data de Abertura dos Envelopes 02 – Propostas de Preços:** 15/10/2018 às 16h45m

2. CONSIDERAÇÕES

LICITANTES PARTICIPANTES:

1. **CONSÓRCIO QUALY-JCA –** representado pelo Sr. Eliabe Loula Dourado Souza, portador do RG nº 12.900.928-85 SSP/BA, através de Procuração com firma reconhecida;
2. **CONSÓRCIO CS/GBM -** representado pela Sra. Edleuza Gomes Sacramento, portadora do RG nº 05.698.756-09 SSP/BA, através de Procuração com firma reconhecida;
3. **CONSÓRCIO SJ & GARQ** - representado pela Sra. Sabrina Estrela de Souza, portadora do RG nº 13.185.464-00 SSP/BA, através de Procuração com firma reconhecida;
4. **CONSÓRCIO BMV/FPMF** – representado pela Sra. Michelle Macedo de Souza, portadora do RG nº 1017314349 SSP/BA;
5. **PEJOTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA –** representado pelo Sr. José Augusto Rodrigues Leite, portador do RG nº 01.597.631-93 SSP/BA, através de Procuração com firma reconhecida.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

Na sessão pública do dia 15/10/2018 às 16h45m constatou-se apenas a presença do **CONSÓRCIO QUALY-JCA**, **CONSÓRCIO CS/GBM, CONSÓRCIO BMV/FPMF** e **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** apesar de terem sido convocados todos os participantes através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM de 10/10/2018, Diário Oficial da União – DOU e no Jornal Correio da Bahia do dia 11/10/2018, conforme documentos acostados aos autos.

Cumpre ressaltar que foi perguntado aos licitantes participantes acerca do interesse em revalidar as propostas apresentadas, as quais se encontram com os prazos de validade expirados, tendo os licitantes CONSÓRCIO QUALY-JCA, CONSÓRCIO BMV/FPMF e CONSÓRCIO CS/GBM afirmado que sim. Com referência ao licitante que se encontrava ausente, foi enviada correspondência solicitando pronunciamento acerca da revalidação da proposta apresentada, que foi positiva.

Após a abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes classificados quanto às propostas técnicas, **CONSÓRCIO QUALY-JCA, CONSÓRCIO CS/GBM, CONSÓRCIO SJ & GARQ e CONSÓRCIO BMV/FPMF,** passou-se à leitura dos dados básicos das mesmas e dos valores globais apresentados, após ordenados por ordem decrescente de vantajosidade, nos termos do art. 64, § único do Decreto Municipal nº 24.868/2014, conforme segue:

LICITANTES	**VALOR OFERTADO POR ORDEM DECRESCENTE DE VANTAJOSIDADE (R$)**
CONSÓRCIO QUALY-JCA	9.695.888,38
CONSÓRCIO CS/GBM	11.077.866,98
CONSÓRCIO BMV/FPMF	11.354.249,82
CONSÓRCIO SJ & GARQ	13.210.385,55

Para efeito de verificação do valor ofertado com o valor estimado e de negociação nos termos do art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e do item 12.1.8.5 do edital, a Presidente, reservadamente, junto à Comissão, verificou a conformidade do preço global da proposta de menor valor em relação ao orçamento previamente estimado pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, constatando que o valor global apresentado pelo CONSÓRCIO QUALY-JCA, CONSÓRCIO BMV/FPMF e CONSÓRCIO CS/GBM se encontrava abaixo do valor referencial, no entanto o CONSÓRCIO SJ & GARQ apresentou proposta com preço global superior ao valor estimado pela Administração.

Em seguida as propostas de preços foram passadas aos licitantes presentes para fins de análise e rubrica, ocorrendo registros por parte da representante do CONSÓRCIO BMV/FPMF em Boletim de Ocorrência que seguiu anexado a ata de sessão pública, conforme transcrito a seguir:

- Que os licitantes, CONSÓRCIO QUALY-JCA, CONSÓRCIO CS/GBM e CONSÓRCIO SJ & GARQ, apresentaram para o item de aluguel de container, preço unitário inexequível, tendo em vista a substituição por salas de aula, conforme descrito no memorial, parte integrante dos documentos licitatórios referente ao presente RDC.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA ANÁLISE DO SETOR TÉCNICO COMPETENTE

Após o envio do Ofício nº 025/2018 – COPEL em 16/10/2018, solicitando pronunciamento do CONSÓRCIO SJ & GARQ acerca da revalidação da Proposta de Preços apresentada, em 18/10/2018 o Consórcio enviou correspondência informando do interesse em revalidar a proposta.

As Propostas de Preços dos licitantes acima referenciados, foram enviados em **18/10/2018** para o setor técnico competente, **Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE/SMED**, para análise e pontuação da técnica e preço, com emissão de parecer técnico.

5. DO PARECER DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA REDE ESCOLAR – DIRE

Após análise das PROPOSTAS DE PREÇOS, a DIRE se pronunciou emitindo Relatório Técnico de Julgamento das Propostas de Preços (Técnica e Preço), em **19/10/2018,** o qual se encontra acostado aos autos e que fará parte integrante deste relatório, sinalizando o que segue:

*"***DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS**

De acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no item 7 do Anexo I do edital e seus subitens, em especial o subitem 7.1 que apresenta o critério para cálculo da Nota Final e 7.4 que apresenta a TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL, obteve-se a média ponderada para valoração da proposta técnica e da proposta de preço do licitante em questão, conforme segue:

NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPP)

onde:

NF - Nota Final da licitante
NT - Nota da Proposta Técnica da licitante
NPP - Nota da Proposta de Preço

Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

Será atribuída pelos técnicos, a cada licitante, uma "NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS" (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 430 (quatrocentos e trinta) pontos. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação abaixo:

$$NPP = 420 * \frac{MPVO}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço
MPVO = Menor Preço Válido Ofertado
P = Valor da Proposta em Exame

PROPOSTAS DE PREÇOS GLOBAIS APRESENTADOS PELOS LICITANTES

As propostas de preços globais apresentados pelas licitantes participantes está apresentada a seguir, por ordem decrescente de vantajosidade para a Administração.

LICITANTE PARTICIPANTE	VALOR GLOBAL DA LICITANTE (R$)
CONSÓRCIO QUALY – JCA	**9.695.888,38**
CONSÓRCIO CS/GBM	**11.077.866,98**
CONSÓRCIO BMV/FPMF	**11.354.249,82**
CONSÓRCIO SJ & GARQ	**13.210.385,55**

Apenas a proposta apresentada pelo Consórcio SJ & GARQ está acima do valor global estimado pela Administração.

LICITANTE PARTICIPANTE: Consórcio QUALY – JCA

Do Julgamento do Envelope 02 – Proposta de Preço: Cálculo da NPP

$$NPP = \frac{420 * MPVO}{P}$$

$$NPP = \frac{420 * 9.695.888,38}{9.695.888,38}$$

NPP = 420

Cálculo da Nota Final

NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPP)

NF = (0,50 * 418) + (0,50 * 420)

NF = 419

Análise da Planilha Orçamentária

Itens com quantidade diferente do estimado: Os seguintes itens foram apresentados pela licitante com discrepância na quantidade quando comparada ao estimado pela Administração:

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADO SMED	QUANT. PROPOSTA PELA LICITANTE
3.1.2.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem	8.402,00	6.382,00
3.1.2.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem	37.736,00	36.865,00
3.1.3.1	Concreto simples usinado fck=40mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	965,36	956,36

4.1.1.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida menor que 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	4.534,62	4.354,62

LICITANTE PARTICIPANTE: Consórcio CS/GBM

Do Julgamento do Envelope 02 – Proposta de Preço: Cálculo da NPP

$$NPP = \frac{420 * MPVO}{P}$$

$$NPP = \frac{420 * 9.695.888,38}{11.077.866,98}$$

NPP = 367,60

Cálculo da Nota Final

NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPP)

NF = (0,50 * 401) + (0,50 * 367,60)

NF = 384,30

Análise da Planilha Orçamentária

Ausência de itens: O seguinte item não foi apresentado pela licitante em sua planilha orçamentária:

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
3.1.2.8	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto arm ado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 25. 0 mm - montagem	kg	1789,00

LICITANTE PARTICIPANTE: Consórcio BMV/FPMF

Do Julgamento do Envelope 02 – Proposta de Preço: Cálculo da NPP

$$NPP = \frac{420 * MPVO}{P}$$

$$NPP = \frac{420 * 9.695.888,38}{11.354.249,82}$$

NPP = 358,66

Cálculo da Nota Final

NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPP)

NF = (0,50 * 318) + (0,50 * 358,66)

NF = 338,33

Análise da Planilha Orçamentária

Itens com descrição diferente do estimado: Os seguintes itens foram apresentados pela licitante com discrepância na descrição quando comparada ao definido pela Administração:

SEQ.	CÓDIGO SMED	DESCRIÇÃO SMED	CÓDIGO LICITANTE	DESCRIÇÃO DA LICITANTE
4.4.2	ORSE 08901	Portão de abrir, em chapa lisa diamantada (almofadada), galvanizada nº 20, com duas folhas, barra quadrada de 5/8" na vertical e horizontal e quadro com barra de ferro de 1", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	ORSE 08901	Portão de abrir, em chapa lisa diamantada (almofadada), galvanizada
4.10.1.1	SINAPI 87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	87879 SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual

Entretanto, considerando que os códigos apresentados pela licitante para a estimativa de preços são os mesmos considerados pela Administração, que os itens são similares tecnicamente e que há, claramente, apenas um erro formal de digitação faltando parte da descrição do item, esta Diretoria entende que a desclassificação da licitante constitui conduta rigorosa e fere os princípios da competitividade e da proporcionalidade. Desta maneira, as divergências identificadas não constituem motivo suficiente para desclassificação das propostas.

LICITANTE PARTICIPANTE: Consórcio SJ & GARQ

Do Julgamento do Envelope 02 – Proposta de Preço: Cálculo da NPP

$$NPP = \frac{420 * MPVO}{P}$$

$$NPP = \frac{420 * 9.695.888,38}{13.210.385,55}$$

NPP = 308,26

Cálculo da Nota Final

NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPP)

NF = (0,50 * 338) + (0,50 * 308,26)

NF = 323,13

QUESTIONAMENTO DA ATA

Com relação ao questionamento do consórcio BMV/FPMF, a qual registrou em ata que o licitante CONSÓRCIO QUALY-JCA, CONSÓRCIO CS-GBM e CONSÓRCIO SJ&GARQ apresentaram para o item aluguel de container, preço unitário inexequível, tendo em vista a substituição por salas de aula, conforme descrito no memorial, parte integrante dos documentos licitatórios do presente RDC, esclarecemos o que segue:

Conforme previsto no Edital, os valores globais das propostas dos licitantes não poderão superar o orçamento estimado pela Administração pública. Ainda, no item 10.4 do referido edital, está evidenciado os parâmetros que serão utilizados para análise da exequibilidade dos valores globais, e não dos preços unitários. Com base no exposto pode-se afirmar que cabe ao setor técnico analisar, em termos de exequibilidade de propostas, se o preço global se enquadra no que está previsto no referido item 10.4 do edital.

CONCLUSÃO

Concluem os engenheiros, membros técnicos da Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar - DIRE que, ante o exposto, **DESCLASSIFICA-SE** para o certame, sob a análise das propostas de preço:

- O Consórcio **QUALY – JCA**, conforme previsto no item 12.1.9, alínea c do edital, por apresentar divergências entre os quantitativos dos itens 3.1.2.3, 3.1.2.5, 3.1.3.1 e 4.1.1.2 da planilha orçamentária, em relação à planilha apresentada no Anexo I.3 do edital.
- O Consórcio **CS - GBM**, conforme previsto no item 12.1.9, alínea d do edital, por apresentar proposta de preços omissa, faltando a apresentação do item 3.1.2.8, em relação à planilha apresentada no Anexo I.3 do edital.

Concluem ainda os engenheiros, membros técnicos da DIRE que, ante o exposto, **CLASSIFICA-SE** para o certame, sob a análise das propostas de preço:

- O Consórcio **BMV - FPMF** que apresentou proposta com preço global inferior ao valor estimado pela Administração e obteve a nota final de **338,33** pontos;

Por fim, concluem ainda os engenheiros, membros técnicos da DIRE que, ante o exposto, sob a análise das propostas de preço:

- O Consórcio **SJ & GARQ** apresentou proposta com preço global superior ao valor estimado pela Administração, e obteve a menor nota final com o valor de **323,13** pontos".

6. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1 Do exposto acima, a Presidente e demais membros da Comissão, após análise do referido relatório e das Propostas de Preços dos licitantes, **RESOLVEM:**

6.1.1 Considerar **CLASSIFICADOS** os licitantes a seguir, por terem cumprido a todos os requisitos editalícios referentes às propostas de preços e quanto à média ponderada das propostas técnicas e de preços, conforme parecer da DIRE e documentos acostados aos autos:

LICITANTES CLASSIFICADOS	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DA LICITANTE
1º - CONSÓRCIO BMV/FPMF	11.354.249,82	318	358,66	**338,33**
2º - CONSÓRCIO SJ & GARQ	13.210.385,55	338	308,26	**323,13**

6.1.2 Considerar **DESCLASSIFICADOS** os licitantes a seguir, por não terem cumprido a todos os requisitos editalícios referentes à proposta de preços no que se refere aos itens a seguir relacionados do Edital e do Anexo I – Anteprojeto, conforme motivos constantes do parecer técnico da DIRE e da COPEL, conforme proposta de preços, acostada aos autos:

LICITANTES DESCLASSIFICADOS	MOTIVOS DA DESCLASSIFICAÇÃO
CONSÓRCIO QUALY - JCA	Descumprimento ao item 12.1.9, alínea "c" do edital, por apresentar divergências entre os quantitativos dos itens 3.1.2.3, 3.1.2.5, 3.1.3.1 e 4.1.1.2 da planilha orçamentária.
CONSÓRCIO CS - GBM	Descumprimento ao item 12.1.9, alínea "d" do edital, por apresentar proposta de preços omissa, faltando a apresentação do item 3.1.2.8 na planilha orçamentária.

7. SOBRE A FASE RECURSAL/DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A MÉDIA PONDERADA DA TÉCNICA E PREÇO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO

Aos licitantes participantes foi comunicado em sessão pública, conforme sinalizado em ata, que nos termos do art. 94 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 15.2 do edital, a fase recursal é una e ocorrerá somente após a decisão de habilitação com a declaração do vencedor, bem como que, nos termos do art. 95, *in verbis*:

"Art. 95 - O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, sob pena de preclusão".

Desta forma, os licitantes serão notificados acerca do prazo para apresentar documento contendo a manifestação motivada da intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 95 do Decreto Municipal nº 24.868/2014.

Informou ainda que, a data da sessão pública para recebimento e abertura do ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO do licitante classificado em 1º lugar, será divulgada no Diário Oficial do Município – DOM,

Diário Oficial da União – DOU e Jornal de grande circulação.

Do exposto, será enviado o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços com a média ponderada da técnica e preço de acordo com o quanto sinalizado no presente relatório, para publicação no DOM, DOU e jornal de grande circulação com a convocação dos participantes para a sessão pública de recebimento e abertura do Envelope C – HABILITAÇÃO do licitante classificado em 1º lugar.

Em, 19 de outubro de 2018.

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL
PORTARIA Nº 322/2018

Hilaise Santos do Carmo
PRESIDENTE DA COPEL

Lucas Rodrigues de Castro
MEMBRO

Jussara Couto Morais
MEMBRO

Artur Gomes Silva
MEMBRO SUPLENTE

Williana Morais da Silva
MEMBRO